



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-900 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2020

### PREÂMBULO

MUNICIPIO DE PIRATININGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1153/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020

Forma de Julgamento: **adequação ao Edital**

Data e horário da sessão de processamento: **Dia 08/09/2020, às 09h00min.**

**LOCAL: PRAÇA DR. MARIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR,**

**CEP 17490-090, CENTRO, PIRATININGA/SP**

### 1. DO PERÍODO PARA CADASTRAMENTO

1.1 **O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, torna público que a partir de 04/08/2020, as 09h00, até 04/09/2020, as 16h00, estará aberto o **CADASTRAMENTO** de associações e cooperativas, ou empresas privadas para recebimento de resíduos provenientes da coleta seletiva que será implantada pela Administração, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, seu art. 24, XXVII, e art. 25 e de acordo com o presente Edital.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

1.3 A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Credenciamento será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Comissão Permanente de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

1.4 **ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES**: até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Credenciamento, nos termos abaixo:

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@piratininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@piratininga.sp.gov.br), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de processamento do certame.

1.6 Eventuais impugnações deverão ser efetuadas pelos licitantes, **por escrito**, de forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@piratininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@piratininga.sp.gov.br), endereçadas a Comissão Permanente de Licitações, no período estipulado.

1.7 A resposta às eventuais impugnações será **respondidas** pela autoridade competente para tanto, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-900 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

1.8 Caso não haja tempo hábil para resposta à eventual impugnação, será publicada a redesignação da data, através do sistema e site oficial [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br).

1.9 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo, se tais alterações não implicarem na alteração de dados e parâmetros para a formulação das propostas.

1.10 O presente CREDENCIAMENTO poderá ser adiado, revogado ou anulado, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os participantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.11 A existência de empresas credenciadas não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor credenciado em igualdade de condições.

1.12 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <http://www.piratininga.sp.gov.br> (campo Licitações), e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado, e ou da União.

### **2. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME**

2.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores;

c) Lei Federal nº 11.448, de 15 de junho de 2007

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Credenciamento onerarão as fichas: 343, 344, 345, 346, 342 e 408.

### **4. OBJETO**

4.1. Selecionar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis para recebimento de resíduos provenientes da coleta seletiva que será implantada pela Administração, e de forma subsidiária na ausência das associações e cooperativas, empresas privadas que queiram receber os resíduos, assim considerados os materiais passíveis de retorno ao ciclo produtivo, gerados pelo Município, constantes do Anexo I deste edital.

### **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

5.1. Qualquer participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data da data fixada para a realização da sessão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-900 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

pública do CREDENCIAMENTO.

5.2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos do Edital deverão ser efetuadas pelos licitantes por escrito, em campo próprio no sistema e endereçadas a Comissão Permanente de Licitações em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

5.3. As eventuais **impugnações** previstas na Lei Geral de Licitações e demais instrumentos normativos deverão ser efetuados pelos participantes, **por escrito**, de forma eletrônica, endereçadas a Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública.

5.4. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo Edital.

5.5. A impugnação feita tempestivamente será julgada **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada pelo Edital.

5.6. Caberá a Autoridade competente decidir sobre a impugnação antes do início da sessão pública do certame, após manifestação da Comissão Permanente de Licitações, ou outro órgão técnico consultivo.

5.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do CREDENCIAMENTO.

5.9. Alternativamente poderá ser encaminhado e-mail aos participantes de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros.

### 6. PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame **DE FORMA PRIORITÁRIA** associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e de **FORMA SUBSIDIÁRIA**, Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, ora modificada pela Lei Complementar 147/2014.

6.2. O presente Edital será obtido de forma preferencial por download, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga ([www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br)), link “Licitações”.

6.3. Estão impedidas de participar do certame empresas:

a) reunidas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) estrangeiras que não funcionem no país;

c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;

d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (inciso, IV do art. 87 da Lei Geral de Licitações);

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-900 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **COMPETENTE.**

f) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

### **7. CREDENCIAMENTO**

7.1. As participantes poderão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de instalação do CREDENCIAMENTO, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

7.2. Remeter, no prazo estabelecido os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

7.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada participante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.4. Na sessão pública realizada em decorrência deste CREDENCIAMENTO, somente poderá fazer uso da palavra, apresentar reclamações, manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da licitante.

### **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os participantes encaminharão, dentro do prazo estipulado os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, ou, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. A etapa prevista no item 8.1. será encerrada com a abertura da sessão pública, de forma que nenhum documento ou proposta serão aceitos após a abertura.

8.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo participante melhor classificado após o encerramento, observado o prazo de dois dias úteis, contados da solicitação da Comissão Permanente de Licitações.

### **9. DA PROPOSTA**

9.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da participante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese esta em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

9.2. A proposta deverá conter ainda:

a) Razão social da proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-900 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- c) proposta comercial, redigida de acordo com o **modelo contido no Anexo IV do Edital**, e observadas as disposições deste Edital.
  - a) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, quando houver, apurado à data de sua apresentação,
  - b) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;
  - c) Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - d) Declaração de que a proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**9.3.** O preço eventualmente apresentado permanecerá fixo e irrevogável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

**9.4.** Serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO**

**10.1.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será iniciada.

**10.2.** O ato de entrega dos envelopes, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a participante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

**10.3.** Após o horário de entrega dos envelopes com as respectivas habilitação e proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.4.** A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.5.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado e adequação ao Edital.

**10.5.1.** As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

**10.6.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

**10.6.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-900 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- b) cujos preços estejam acima do valor referencial para a contratação e indicada, caso houver;
- c) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.

10.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em Ata.

10.8. Na ata a Comissão Permanente de Licitações ordenará as propostas classificadas.

10.9. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos da legislação vigente.

10.10. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço, caso houver, compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a participante será habilitada e declarada credenciada.

### 11. HABILITAÇÃO

11.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase análise das propostas, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

#### 11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

#### 11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-900 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:

**c.1)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);

**c.2)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;

**c.3)** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

### 11.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Autorização de Funcionamento e cópia do AVCB por se tratar de atividade de risco.

b) Alvará Sanitário ou licença da CETESB para o local em que serão processados os resíduos.

c) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

**OBSERVAÇÃO:** Tais documentos deverão ser apresentados, caso existentes, porém, caso a participante não disponha dos mesmos, ou esteja em processo de obtenção, serão exigidos após a assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de assinatura.

### 11.1.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**Observação:** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 11.1.5. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das participantes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-900 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

**a.1)** Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo V;

**a.2)** Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo V;

**a.3)** Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V;

**a.4)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo V do Edital;

**a.5) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do instrumento de contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**a.6) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do instrumento de contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**a.7) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

### OBSERVAÇÕES GERAIS

11.2. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Permanente de Licitações poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais conseqüências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

11.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.3.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, a Comissão não conseguir concluir, ou promover a consulta.**

**11.3.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.**

11.3.3. As cooperativas, microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-900 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para cooperativas e ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.6. A finalidade específica do processo de CREDENCIAMENTO é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visa o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

11.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### 12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo estabelecido pela Lei federal nº. 8.666/93, recorrer da decisão.

12.2. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12.3. Os demais participantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no mesmo prazo, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitação, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

12.6. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

12.7. Decididos os recursos, caso houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de CREDENCIAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-900 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

12.8. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

### 13. SANÇÕES

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o participante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o instrumento de contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

13.1.1. As sanções descritas neste item também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, caso existentes, se convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

13.3. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.3.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-900 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

e) Realização de fraude fiscal.

13.3.2. Também recairá a sanção dos itens acima, no caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.3.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão sancionador.

13.3.4. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3.5. As sanções acima poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações

13.3.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.3.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

13.3.8. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

13.3.9. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

### **14. DA RESCISÃO**

14.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

### **15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento de Credenciamento poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.2. Os participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-900 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** As normas disciplinadoras deste CREDENCIAMENTO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.1.1.** Das sessões públicas de processamento deste CREDENCIAMENTO serão lavradas atas circunstanciadas

**16.1.2.** O resultado deste CREDENCIAMENTO e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo e no sítio eletrônico [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br).

**16.1.3.** Os casos omissos serão solucionados pelo Comissão Permanente de Licitações.

**16.1.4.** Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

**16.1.5.** São anexos indissociáveis do presente Edital:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III** - Minuta do Contrato;
- Anexo IV** - Modelo de proposta comercial;
- Anexo V** - Modelo de Declaração Assecuratória a Inexistência de Impedimento legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública; Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sujeição às regras do Edital; Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI** -; Termo de Ciência e Notificação

### 17. DO FORO

#### 17. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da COMARCA DE PIRATININGA/SP.

Piratininga, 03 de agosto de 2020.

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-900 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO nº 001/20

### 1 OBJETO

Credenciamento de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis para recebimento de resíduos provenientes da coleta seletiva que será implantada pela Administração, e de forma subsidiária na ausência das associações e cooperativas, empresas privadas que queiram receber os resíduos, assim considerados os materiais passíveis de retorno ao ciclo produtivo, gerados pelo Município, constantes do Anexo I deste edital.

### 2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar o objeto de forma detalhada

**A entrega dos resíduos ocorrerá com veículo da Administração num raio de ATÉ 30KM, partindo-se da garagem municipal, localizada a rua Irene Azzoni de Lima, S/N.**

A Detentora / Contratada deverá prestar os serviços nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada.

Quanto ao rejeito gerado, este é responsabilidade da recebedora, tendo em vista o material fornecido gerará receita ao recebedor, bem como, a dificuldade de se separar o rejeito produzido pelo material proveniente da coleta seletiva municipal e demais materiais oriundos de outras fontes.

Quanto o volume a ser encaminhado, segundo gravimetria realizada no plano de resíduos municipal, estimamos um valor de aproximadamente 80 toneladas mês, entregue semanalmente.

Estimativas mensais em toneladas de material reciclado coletados

Primeiro ano 40%	Segundo Ano 60%	Terceiro Ano 80%	Quarto Ano 100%
31	47	63	79

### 3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

a) RECEBER os resíduos provenientes da coleta seletiva a ser realizada pela Administração, promovendo a separação interna dos materiais recicláveis e, efetuando a segregação conforme legislação vigente;

b) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-900 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- c) fragmentar os documentos previamente ao processamento da coleta;
- d) armazenar, processar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até a destinação final;
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, avaliando os resultados, em comum acordo com a Coordenadoria de Meio de Ambiente.
- f) transportar os resíduos coletados de forma segura, respeitando todas as normas, inclusive de trânsito, conforme Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), bem como os rejeitos e dar destinação final a eles;
- g) registrar, a cada recebimento, o peso dos resíduos coletados e os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica, devidamente preenchida e atestada, para encaminhamento mensal a Administração como forma de evidenciar e destacar a assertividade das medidas;
- h) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- i) fornecer gratuitamente ao COMPROMITENTE, quando for o caso, amostras de produtos derivados de reciclagem que possam ser utilizados para promover eventual Programa de Educação Ambiental a ser implantado;
- j) não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- k) zelar pelo sigilo das informações contidas nos papéis e noutros resíduos, evitando que sejam violadas;
- l) fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos seus associados/cooperados e trabalhadores.

### Observação Técnica:

**O Município de Piratininga, será responsável pela coleta dos resíduos, transporte até o local licenciado e indicado pela CONTRATADA para recebimento de resíduos provenientes da coleta seletiva que será implantada pela Administração.**

**OBS: As quantidades enumeradas são estimadas em função da geração de resíduos PARA O PERÍODO DE 12 MESES, podendo sofrer alterações nos quantitativos, respeitando-se o limite máximo do item licitado.**

### 4 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA / CONTRATADA

Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Município;

Disponer de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-900 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

habilitados e qualificados.

### 5 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de vigência deste contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, ou, rescindido nos termos da Minuta ou Edital.

As entregas serão semanais, conforme acordo entre os partícipes.

Havendo acúmulo não usual de resíduos recicláveis, a Administração poderá realizar coletas extraordinárias e encaminhá-las à Contratada.

### 6 DISPOSIÇÕES FINAIS

O **Gestor da Ata** anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Para fins de emissão da nota fiscal/fatura, a futura contratada deverá observar o seguinte cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76, situada a Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – CEP 17490-090 – Centro, Piratininga - Estado de São Paulo.

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

### 7 MODELO DE RELATÓRIO FINAL

MODELO DE RECIBO/CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DE RESÍDUOS  
REICLÁVEIS IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS REICLÁVEIS

Denominação do resíduo: Papel  
Quantidade coletada (kg):

Denominação do resíduo: Papelão  
Quantidade coletada (kg):

Denominação do resíduo: Plástico  
Quantidade coletada (kg):

Denominação do resíduo: Vidro  
Quantidade coletada (kg):

Denominação do resíduo: Metal  
Quantidade coletada (kg):

Denominação do resíduo: OUTROS  
Quantidade coletada (kg):

Denominação do resíduo: REJEITOS  
Quantidade coletada (kg):

[Município], \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-900 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

---

Associação/Cooperativa

### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO.

À

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

At. - Comissão Permanente de Licitações

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL] nomeia e credencia O Sr. [INSERIR NOME COMPLETO DO CREDENCIADO], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO CREDENCIADO] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO CREDENCIADO], para agir como seu legítimo representante EM TODOS OS ATOS que devam ser praticados com relação ao CREDENCIAMENTO, realizado pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, podendo assinar toda e qualquer documentação, DESISTIR e INTERPOR RECURSO, receber comunicados, intimações, dentre outros necessários ao bom e fiel cumprimento deste encargo.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2020.

---

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa**

**(Nº do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**

Obs: Não sendo o outorgante sócio/proprietário deverá ser juntada procuração que demonstre poderes para tal ato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-900 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14, Centro, cidade de Piratininga - SP, inscrito no CNPJ sob Nº. 46.137.451/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, inscrito no CPF sob o Nº. 145.798.658-20, portador da Carteira de Identidade Nº. 22.415.690-1, considerando o julgamento credenciamento, destinado à seleção de associações, cooperativas, ou empresas para o recebimento de resíduos provenientes da coleta seletiva, Processo Administrativo Nº. 0000x/2020, RESOLVE CREDENCIAR as pessoas jurídicas(s) indicada(s) e qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) estabelecidas(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Credenciamento de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis para recebimento de resíduos provenientes da coleta seletiva que será implantada pela Administração, e de forma subsidiária na ausência das associações e cooperativas, empresas privadas que queiram receber os resíduos, assim considerados os materiais passíveis de retorno ao ciclo produtivo, gerados pelo Município, constantes do Anexo I deste edital, que integram este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Contrato, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:**

O presente terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação, de acordo com a conveniência e oportunidade, até o prazo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:**

O presente poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a) Vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da contratada;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso;
- d) Motivo de interesse público, de acordo com o que determina o Artigo 78, Inciso XII, da lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste CONTRATO, será suspensa a coleta de resíduos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-900 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

recicláveis, e o encaminhamento dos mesmos, notificando-se a CONTRATADA para regularizar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, além da vedação da CONTRATADA inadimplente a se cadastrar novamente pelo prazo de até 05 (cinco) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Indicar** responsável pelo acompanhamento da execução e recebimento dos relatórios, **que será responsável pelo acompanhamento deste Credenciamento.**

Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) RECEBER os resíduos provenientes da coleta seletiva a ser realizada pela Administração, promovendo a separação interna dos materiais recicláveis e, efetuando a segregação conforme legislação vigente;

b) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

c) fragmentar os documentos previamente ao processamento da coleta;

d) armazenar, processar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até a destinação final;

e) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, avaliando os resultados, em comum acordo com a Coordenadoria de Meio de Ambiente.

f) transportar os resíduos coletados de forma segura, respeitando todas as normas, inclusive de trânsito, conforme Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), bem como os rejeitos e dar destinação final a eles;

g) registrar, a cada recebimento, o peso dos resíduos coletados e os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica, devidamente preenchida e atestada, para encaminhamento mensal a Administração como forma de evidenciar e destacar a assertividade das medidas;

h) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

i) fornecer gratuitamente ao COMPROMITENTE, quando for o caso, amostras de produtos derivados de reciclagem que possam ser utilizados para promover eventual Programa de Educação Ambiental a ser implantado;

j) não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em conformidade com o disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-900 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

k) zelar pelo sigilo das informações contidas nos papéis e noutros resíduos, evitando que sejam violadas;

l) fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos seus associados/cooperados e trabalhadores.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a CONTRATADA que, INCORRER nas seguintes situações:

a) inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

b) Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, ou, caso o valor seja zero, será calculada sobre o valor dos gastos desembolsados pela Administração para viabilizar a coleta e entrega.

c) Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

d) **Não entrega de documentação exigida no Edital.**

e) **Apresentação de declaração ou documentação falsa.**

f) **Não manutenção da proposta.**

g) **Comportamento inidôneo.**

h) **Realização de fraude fiscal.**

i) **Realização de fraude ambiental.**

Também recairá a sanção dos itens acima, no caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão sancionador.

Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-900 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

As sanções acima poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA- CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Credenciamento e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **CRENCIADAS(S)**;
- c) Ata da sessão de processamento do Certame.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**Parágrafo único** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Credenciamento é o Foro da Comarca de Piratininga Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 03 (três.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Piratininga, ... de ..... de 2.020.

MUNICÍPIO DE PIRATININGA

P/ CONTRATANTE(S)

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG n°:

RG n°:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO:** Credenciamento de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis para recebimento de resíduos provenientes da coleta seletiva que será implantada pela Administração, e de forma subsidiária na ausência das associações e cooperativas, empresas privadas que queiram receber os resíduos, assim considerados os materiais passíveis de retorno ao ciclo produtivo, gerados pelo Município, constantes do Anexo I deste edital, que integram este instrumento.

[NOME DA PARTICIPANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [...], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [...], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [...] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [...], apresenta a Comissão Permanente de Licitação, de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

ITEM	QUAN	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	PREÇO Total
			RECEBIMENTO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA, PROCESSAMENTO, TRIAGEM, SEPARAÇÃO, DESTINAÇÃO DOS REJEITOS.		
<b>Total</b>					xxx

\* poderá ser utilizada até 2 casas decimais depois da virgula.

#### OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte dos rejeitos, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 2) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 3) Estou ciente de que as entregas deverão ocorrer em **até 10 (dez) dias corridos** contados da data de assinatura do **Contrato**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados, para serem submetidos à apreciação superior;
- 4) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO V- MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do  
CREDENCIAMENTO n° XXX/2020, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993** e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal**;

b) **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Município de Piratininga.**

c) Que se sujeita às regras do Edital, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Pregão Presencial n° 0xx/2017, realizado pelo Município de Piratininga, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do instrumento de contrato **deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;**

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do instrumento de contrato **deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;**

f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2.014, bem como alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g)

XXXXX, ..... de ..... de 2.020.

Nome e assinatura do representante legal RG n°



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CRENCIAMENTO** N° 0xx/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 0xx/2020

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S): (\*)** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Credenciamento de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis para recebimento de resíduos provenientes da coleta seletiva que será implantada pela Administração, e de forma subsidiária na ausência das associações e cooperativas, empresas privadas que queiram receber os resíduos, assim considerados os materiais passíveis de retorno ao ciclo produtivo, gerados pelo Município, constantes do Anexo I deste edital, que integram este instrumento.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

#### LOCAL e DATA:

#### CONTRATANTE

Nome: \_\_\_\_\_

cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONTRATANTE

Nome: \_\_\_\_\_

cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_